

Programa Leitorado para Instituição Universitária Estrangeira

Edital DRI/CGCI nº. 24/2008

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (**CAPES**), por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições, estabelecida nos termos da instrução do Processo nº 23038.033437/2008-63 torna pública a realização de seleção de leitores brasileiros em Instituições Universitárias Estrangeiras, com base na Portaria Interministerial nº 001, de 20 de março de 2006, com o objetivo o ensino da língua portuguesa falada no Brasil, da cultura e literatura nacionais em instituições universitárias estrangeiras.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A seleção será regida por este edital, cabendo a CAPES a pré-seleção, com o apoio de consultores *ad hoc*

1.2 O concurso visa pré-selecionar até os leitores, nas vagas indicadas no Anexo I desse Edital, para iniciarem os cursos no ano de 2009.

1.3 A seleção para leitor de que trata este edital consistirá de três fases, constituídas, respectivamente de: verificação da consistência documental e análise do mérito científico da candidatura considerando o perfil acadêmico requerido pelas universidades estrangeiras, conforme disposto no anexo deste edital, a ser executada pela CAPES e o envio dos currículos recomendados nas primeira e segunda fases, para as universidades estrangeiras, a ser efetuada pela Divisão de Promoção da Língua Portuguesa (DPLP) do Departamento Cultural do MRE (DC/MRE).

1.4 Cabe ao MRE, uma vez definido o leitor pela universidade estrangeira, a comunicação formal ao interessado. O leitor receberá carta-convite, que deverá responder no prazo de 5 dias, e qual deverá anexar, se servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, ou empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovação formal de dispensa, pelo mínimo de duração do contrato (dois anos).

1.5 O DC/MRE informará a aceitação do candidato selecionado à universidade estrangeira, por meio das Missões Diplomáticas e Repartições Consulares do Brasil.

1.6 As instituições universitárias estrangeiras: que escolhem, dentre os candidatos pré-selecionados, o leitor brasileiro que ocupará a vaga, com o qual assinará o contrato de trabalho, que o apoiará na obtenção do visto adequado para o exercício de suas funções.

1.7 Na hipótese da universidade estrangeira não aceitar os candidatos pré-selecionados, o auxílio financeiro destinado àquela instituição será cancelado até que seja feita nova seleção.

1.8 Observado o interesse da universidade o exercício do leitorado será de dois anos e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender os seguintes requisitos:

2.1.1 Possuir nacionalidade brasileira;

2.1.2 Ter idade mínima de 18 anos completos;

2.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.4 Possuir diploma de nível superior, reconhecido na forma da legislação brasileira;

2.1.5 Ter experiência didática no ensino de língua portuguesa para estrangeiros, na variante brasileira; de literatura e cultura brasileiras, bem como de teoria literária e lingüística;

2.1.6 Ter fluência na língua estrangeira especificada no Anexo deste edital, correspondente ao país para o qual pretende se candidatar. A fluência em outras línguas será considerada;

2.1.7 Se selecionado, e servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a dispensa pelo período mínimo de duração do contrato (dois anos);

2.1.8 Concluído o período total de quatro anos consecutivos de atividade, o professor deverá cumprir um interstício mínimo de dois anos para candidatar-se a um novo leitorado;

2.1.9 Observado o disposto no item anterior, o leitor atualmente em exercício poderá candidatar-se a um novo leitorado, concorrendo em iguais condições com os demais candidatos;

2.1.10 Ao leitor brasileiro é vedado ocupar mais de uma vaga de leitorado com auxílio financeiro do MRE.

3 DOS BENEFÍCIOS

3.1 Custeados pela MRE:

3.1.1 Auxílio financeiro mensal no valor explicitado no Anexo I desse Edital.

3.1.2 Passagem aérea para assumir suas atividades na universidade estrangeira; e, passagem aérea para regressar ao país de origem, ao final do período de leitorado, desde que tenha exercido, pelo menos, 12 (doze) meses de atividade.

3.2. Custeadas pelas IES estrangeiras

3.2.1 A contrapartida das universidades varia por instituição, estando a descrição dos benefícios listada no referido Anexo I.

4. DAS VAGAS

As vagas para leitor estão descritas no Anexo I desse Edital.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deve ser feita por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line disponível no endereço abaixo até o dia 24 de novembro de 2008.

<<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/programa-leitorado>>

5.2 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação; falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 Não será acolhida inscrição condicional; extemporânea; ou, por via postal, fax ou correio eletrônico.

6 DO CRONOGRAMA

Período/Data	Atividade prevista
Até dia 24 de novembro de 2008	Acolhimento na internet das candidaturas
Até 09 de dezembro de 2008	Avaliação das candidaturas
Definido pela IES Estrangeira	Divulgação dos Resultados
A partir de janeiro de 2009	Início provável das Atividades

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A CAPES enviará à DPLP/DC/MRE, em até 15 dias após o encerramento das inscrições, a lista dos currículos recomendados na avaliação dos consultores *ad hoc*. Ato contínuo, a DPLP/MRE publicará, no endereço: < <http://www.dc.mre.gov.br/lingua-e-literatura/leitorados> >, a lista dos candidatos pré-selecionados, e a remeterá às Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, para a aprovação final pelas instituições estrangeiras.

7.2 O resultado final da seleção CAPES-DC/MRE, tão logo informado pela Universidade Estrangeira, será publicado nos sítios da CAPES (www.capes.gov.br) e do DC/MRE (<http://www.dc.mre.gov.br/lingua-e-literatura/leitorados>), e informado, por carta-convite personalizada do DC/MRE, ao candidato selecionado.

8 INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 O candidato selecionado será informado pelo DC/MRE da data em que deverá assumir suas atividades junto à universidade estrangeira, de acordo com o calendário acadêmico da instituição.

8.2 Todos os procedimentos e despesas relativos à obtenção do visto e demais documentos necessários ao exercício de suas atividades serão de responsabilidade do candidato selecionado.

9 DA SELEÇÃO

9.1 A seleção se desenvolverá em três fases, todas de caráter eliminatório.

9.1.1 Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto do formulário na internet. As inscrições incompletas, ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

9.1.2 Análise de Mérito

A CAPES, por intermédio de consultoria ad hoc, apreciará comparativamente cada candidatura considerando prioritariamente:

9.1.2.1 Tempo e qualidade da experiência profissional na área;

9.1.2.2 Qualificação e perfil acadêmico requerido pelas universidades estrangeiras, conforme disposto no anexo deste edital.

9.1.3 Análise dos currículos pela IES estrangeira

9.1.3.1 O Departamento Cultural/Ministério das Relações Exteriores (DC/MRE) enviará os currículos recomendados na primeira e segunda fase, para as universidades estrangeiras.

10 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e DC/MRE, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições, nos endereços abaixo, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

Divisão de Promoção da Língua Portuguesa - DPLP	CAPES
Departamento Cultural - Ministério das Relações Exteriores Anexo 1, sala 414 Tel.: (61) 3411-8503 Brasília, DF e-mail: leitorados@mre.gov.br	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES Coordenação Geral de Cooperação Internacional – CGCI Ministério da Educação – Anexo I / 2º andar – sala 205 Caixa Postal 365 70359-970 – Brasília – DF Fax: 0 xx 61 3322-9458 cgci@capes.gov.br

SANDOVAL CARNEIRO JÚNIOR

Diretoria de Relações Internacionais da CAPES